



de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

Considerando o referencial técnico contido na Instrução Normativa Federal de nº 205, de 08 de abril de 1988, que trata da administração de almoxarifados de órgãos públicos federais e, tem por objetivo, racionalizar com minimização de custos, o uso de material através de técnicas modernas e desejáveis condições de operacionalidade;

Considerando a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que orientem as práticas e rotinas, com a finalidade de enriquecer e atualizar a gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, indo de encontro às recomendações recorrentes da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos relatórios das contas anuais desta municipalidade;

Considerando, por fim, o estabelecido pelo Art. 7º do Decreto Municipal nº 35.445 de 27 de dezembro de 2018, o qual norteia os trabalhos realizados pelo Departamento de Controle Interno, bem como as manifestações expedidas no exercício de suas atribuições;

#### INFORMAÇÃO

O Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional.

Com base em análise feita a partir do histórico das fiscalizações realizadas, nas constatações pelas análises junto dos processos administrativos e pelas demandas advindas da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo, fica ratificado o abaixo descrito.

**a) Espaço físico.** Observar quanto às instalações/condições do espaço físico destinado ao almoxarifado, indicando a necessidade de reformas e melhorias a serem realizadas; fazer os encaminhamentos/comunicados necessários aos superiores, objetivando a ambientação adequada, proporcionando a segurança física, a salubridade e a conservação dos materiais estocados; formalizar procedimento próprio (abertura de processo administrativo) juntando aos autos, relatório anual detalhado com apontamentos acerca das condições gerais do referido espaço, devendo ser apresentado ao Departamento de Controle Interno – CGM01, no período compreendido entre 1º de janeiro e até 31 de janeiro do exercício subsequente, ao qual se refere o respectivo relatório. O mesmo deverá vir acompanhado de cópias das atas de reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do relatório do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT (se houver) e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB; no caso de ausência de alguns desses itens, deverá ser apresentada uma justificativa assinada pelos responsáveis e com a "ciência" pelo titular da Pasta a respeito.

**b) Armazenamento e fluxo de materiais.** Fazer a verificação de todos os itens regularmente; gerar relatórios periódicos sugerindo a criação de indicadores e gráficos para fins gerenciais; utilizar o sistema PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai) ou PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai), assegurando a qualidade e as quantidades exatas dos suprimentos (estoque mínimo e máximo);

**c) Sistema de gerenciamento.** Adotar medidas efetivas com vistas à integração do almoxarifado junto ao sistema corporativo (SICOM), como ação de curto prazo (agenda a ser criada junto do Departamento de Informática e Telecomunicações);

**d) Inventário.** Checar e sanar as divergências constatadas; adotar as medidas cabíveis previstas visando à efetiva regularização nos casos de perdas/desvios de qualquer natureza; encaminhar, obrigatoriamente, relatórios mensais da movimentação financeira dos estoques, junto à Divisão Técnica de Contabilidade do Departamento da Despesa - Secretária da Fazenda (SF) e, em seguida à Controladoria Geral do Município (CGM), via processo administrativo formalizado para esse fim,

**e) Relatórios de gerenciamento:** Produzir relatórios de gerenciamento que contenham detalhamento das informações relacionadas às datas de entrada e saída dos materiais, com descrição clara/suficiente, data de validade, caso exista, quantidade e histórico de movimentação dos itens guardados, bem como, relação de materiais em desuso ou em quantidade excessiva, e, ainda, quantidade máxima/consumo e de estoque mínimo dos materiais;

**f) Responsável designado.** Proporcionar de forma contínua a capacitação / treinamento adequados ao exercício da função, com vistas a manter atualizado o referido profissional.

#### CONCLUSÃO

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar e padronizar, sem perder de vista o princípio da discricionariedade, o gerenciamento dos almoxarifados visando a segurança, a padronização e otimização dos procedimentos e fluxos de processos, buscando a sua conformidade e qualificando a gestão como um todo. Ficam, portanto, consignadas e vinculadas às devidas orientações técnicas.

Esta Nota Técnica entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Guarulhos, 24 de setembro de 2020

**Rodrigo Souza Santos**

Diretor do Departamento de Controle Interno

**João Bruno Morato Macedo**

Controlador Geral do Município

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 624/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 10696/2020.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 345/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 06/2020-CPAD.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA 625/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 67096/2017.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 050/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 286/2020-SSP.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 626/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 57670/2016.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da 334/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 627/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 25242/2020.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 237/2020-SJU04, alterada pela Portaria nº pela Portaria nº 479/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2020-SIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 628/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 44497/2019.

#### RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 1965/2019-GP, conforme segue:  
Excluir: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445  
Incluir: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva – CF 69959
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente: Davi Marques de Araújo** – CF 12517  
**Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva** – CF 69959  
**Myckel Douglas Fernandes da Silva** – CF 59249
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 1965/2019-GP, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 629/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 52144/2013.

#### RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 202/2019-CGM, modificada pela Portaria nº 331/2020-SJU4, conforme segue:  
Excluir: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445  
Incluir: Saul Gabriel Menezes Gomes – CF 69967
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente: Cláudia Huller Calazans Fialho** – CF 27387  
**Membros: Saul Gabriel Menezes Gomes** – CF 69967  
**Valmir Alves dos Santos** – CF 69878
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 202/2019-CGM, modificada pela Portaria nº 331/2020-SJU4, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 630/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 55699/2017.

#### RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 295/2020-SJU4, conforme segue:  
Excluir: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445  
Incluir: Valmir Alves dos Santos – CF 69878
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente: Wilson Roberto Hackmey** – CF 12462  
**Membros: Marta Aparecida Freire Martins de Moura** – CF 13013  
**Myckel Douglas Fernandes da Silva** – CF 59249  
**Secretário: Valmir Alves dos Santos** – CF 69878
3. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 295/2020-SJU4, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 631/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 28828/2018.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 072/2019-SJU04, alterada pela Portaria nº 592/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 632/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 43724/2019.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 244/2020-SJU04, alterada pela Portaria nº 594/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 633/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 3420/2020.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 360/2020-SJU04, alterada pela Portaria nº 593/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 634/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 19689/2020.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 452/2020-SJU04, conforme Memorando nº 02/2020-COMSIND, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA 635/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 30734/2020.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 481/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 108/2020-SSP01.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 636/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades apontadas pelo TCE nºs. 00013397.989.19-5 e 0006774.989.19-8, conforme sindicância instaurada através do PA nº 36412/2020.

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente: Wilson Roberto Hackmey** – CF 12462  
**Membros: Luiz Carlos Ventaja** – CF 21696  
**Paulo Takashi Fujita** – CF 53584  
**Secretário: Saul Gabriel Menezes Gomes** – CF 69967
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 637/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 24250/2019.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 064/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 15/2020-COMPAS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 638/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43361/2018.

#### RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 066/2020-SJU04, conforme segue:  
Excluir: Suedia Soares Peralta – CF 49645 – Presidente  
Incluir: Nereide Ferreira – CF 48201 - Membro
2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente: Nilton Cesar de Oliveira Gama** – CF 60433  
**Membros: Francisca Alves dos Santos** – CF 18945  
**Nereide Ferreira** – CF 48201  
**Secretária: Cintia Tatiane Rodrigues** – CF 56006
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 639/2020-SJU04**

De 27 de outubro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 27866/2019.